



**.PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**

**PROTOCOLO Nº 574006/2008**

**Indexado ao(s) Processo(s):**

Licenciamento Ambiental Nº 013/1978/031/2007
Empreendedor: Gerdau Aços Longos S.A
Empreendimento: Gerdau Aços Longos S.A
CNPJ: 07.358.761/0018-07
Município: Divinópolis
Endereço (corresp): Av. Gabriel Passos, nº 102 – Porto Velho
<b>Referência: Alteração de condicionante.</b>

Em 24/03/2008, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Gerdau Aços Longos S/A, Licença de Operação (LO) nº 006/2008, para a atividade de Ampliação-Reforma do Alto-Forno 2. A referida licença foi concedida com 5 (cinco) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Em 05/05/2008, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolo nº R050135/2008, documentação comprovando o atendimento das condicionantes. Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para o cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 08/04/2008, data em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

**1. Proposta de Alteração da Condicionante nº 05**

Com relação a esta condicionante, importa esclarecer que a mesma foi aprovada pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no anexo II.	Durante a vigência da LO.

No ofício apresentado pela empresa, ela comprova o atendimento das demais condicionantes e propõe alteração na redação da condicionante nº 05:

***“Solicitamos a integração do plano de monitoramento proposto na LO referendada com a LO Geral da Usina, processo 013/1978/030/2007.”***

**CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de alteração de texto de condicionante, direito garantido à requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado, o condão de modificá-lo também o compete.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 27/08/2008
---------------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Assim sendo, encontra-se justificado o pedido de alteração da condicionante, inclusive com prorrogação de prazo, haja vista que o cumprimento se dará durante a revalidação de licença de operação do processo, e, entendendo a equipe técnica que o pedido é pertinente, nada obsta à sua concessão. Neste sentido, opinamos pelo deferimento do pedido.

**CONCLUSÃO**

Do ponto de vista técnico, a equipe interdisciplinar aceita a solicitação de integração da condicionante nº 05 ao processo PA COPAM Nº 013/1978/030/2007, pois o mesmo se encontra na SUPRAM-ASF. A equipe técnica da SUPRAM-ASF, sugere o deferimento do pedido de alteração da condicionante nº 05 com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II. <i>OBS: Deverá ser entregue juntamente com o programa de Automonitoramento da Revalidação de Licença de Operação PA COPAM Nº 013/1978/030/2007.</i>	Durante a vigência da LO.

**Data: 27/08/2008**

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP: 872.020-3	
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 27/08/2008
---------------------	---	------------------